



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita realizar a licitação para viabilizar a compra a aquisição de notebooks para suprir a necessidade dos professores em utilizar para registro de aulas e planejamento através de sistema, além de ser ferramenta de pesquisa e trabalho de computação em sala de aula. Também para substituição de itens ultrapassados.

2 – POSSIBILIDADES

A Administração Municipal verificou em sua única possibilidade a necessidade de aquisição dos itens para realizar a aquisição e substituição atendendo as demandas na área da educação. Observando-se os princípios da administração pública da impessoalidade e eficiência, faz-se necessário a realização da compra para a aquisição de notebooks por meio de processo licitatório, este que possibilita a concorrência e tem como finalidade a economia pela proposta de menor preço global.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foram realizados os levantamentos das quantidades a serem licitadas e a estimativa para a contratação compreende a necessidade de aquisição e substituição de 253 notebooks em diversas repartições e escolas, ou seja, aproximadamente o número estimado que serão necessários adquirir para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Bom Princípio.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para viabilizar a licitação, realizou-se a análise das alternativas possíveis sendo que a opção da aquisição de notebooks, mediante necessidade da administração, fora a mais vantajosa para o município, para tanto foram realizados os levantamentos dos valores praticados em estabelecimentos comerciais que comercializam os itens apontados como necessários a serem adquiridos através da licitação, por meio de orçamentos.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme consta no item anterior, fora efetuado uma pesquisa de mercado através de orçamentos de diferentes estabelecimentos comerciais que comercializam para abertura de processo licitatório, utilizando-se como referência o valor médio de mercado, sendo esta a alternativa mais vantajosa para a contratação dos itens. A estimativa do valor total da contratação se deu com base nos referidos orçamentos e fundamentando-se no Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021, considera-se que a estimativa da contratação seja o valor total da cotação de R\$ 725.090,41 (Setecentos e vinte e cinco mil, noventa reais e quarenta e um centavos).

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de notebooks para suprir a necessidade dos professores e substituição de itens ultrapassados, atendendo as demandas reprimidas apontadas pela Secretaria requisitante por meio de licitação de pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A melhor forma a ser adotada para a realização da licitação para a futura contratação para a aquisição dos itens será efetuada de maneira parcelada, mediante necessidade do município para a continuidade à operação por meio do uso dos recursos tecnológicos e dos referidos computadores. O parcelamento se justifica em razão de não haver a necessidade de aquisição total evitando o estoque, bem como proporcionar economia sendo somente adquirida a quantidade necessária; também se justifica o parcelamento pois o fato de que somente serão adquiridos os itens dentro das quantidades necessárias e, não havendo a necessidade de aquisição da totalidade, se abstém a Administração o que gera economia sem aquisição de excedentes.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da licitação visa posterior contratação para atender de modo satisfatório o andamento regular das atividades diárias dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto se utilizando de computadores que melhor atendem as demandas para suprir as necessidades de substituição e suprir a demanda daqueles departamentos que são destituídos de computadores das respectivas pastas requisitantes.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Nada a considerar.

10 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nada a considerar.

11 – VIABILIDADE

A viabilidade pela realização da licitação por pregão eletrônico para aquisição de notebooks é a forma de atender a necessidade apontada.

Bom Princípio, 02 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MARCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN
Data: 04/12/2025 11:50:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN – RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Assinado de forma digital por
LEANDRA REGINA DILLI
Dados: 2025.12.04 10:20:57 -0300

LEANDRA REGINA DILLI – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Pregão eletrônico para posterior e eventual aquisição de notebooks para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

2- Quantidade/Especificações:

ITEM	UN. DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA/ITEM	TOTAL
1	UN	253	COMPUTADOR NOTEBOOK 1. Processador (CPU) Modelo: Intel® Core™ i3-1215U (10ª geração, família Alder Lake) Núcleos/Threads: 6 (2 Performance-cores + 4 Efficient-cores) / 8 threads Clock Base: 1.2 GHz Clock Máximo (Turbo): Até 4.4 GHz Cache: 10 MB Intel Smart Cache 2. Memória (RAM) Capacidade: 8 GB Tipo: DDR4 Frequência: 3200 MHz Configuração: Soldada na placa-mãe (Não expansível via slots adicionais. A memória é integrada e não pode ser trocada ou aumentada pelo usuário). 3. Armazenamento Capacidade: 256 GB Tipo: SSD M.2 2242 PCIe NVMe Slot Disponível: Possui um slot M.2 livre para adição de um segundo SSD, permitindo expansão (o slot primário está ocupado pelo SSD de 256GB). 4. Tela Tamanho: 15.6 polegadas	R\$ 2.865,97	R\$ 725.090,41



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

		Tecnologia: TN (Twisted Nematic) Resolução: HD (1366 x 768 pixels) Brilho: 220 nits (típico) Revestimento: Antirreflexo Câmera: Sim, Webcam HD 720p com obturador de privacidade físico. 5. Placa de Vídeo (GPU) Integrada (iGPU): Intel® UHD Graphics (integrada ao processador i3-1215U) Memória Dedicada: Não possui. Utiliza memória compartilhada da RAM do sistema. Placa de Vídeo Dedicada: Não. 6. Conectividade Wi-Fi: Sim. Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2. Bluetooth: Sim. Versão 5.1. Ethernet (Porta RJ45): Não. Esta versão não possui porta LAN dedicada. Observação: A conexão com rede cabeada pode ser feita apenas através de um adaptador USB-C para Ethernet (vendido separadamente). 7. Portas e Conectores Lado Esquerdo: 1 x USB 2.0 1 x Conector de áudio combinado (fone de ouvido/microfone) LED de status de energia Lado Direito: 1 x Porta de alimentação (DC-in) 1 x USB 3.2 Gen 1 (Type-A) - Sempre ativa (suporta carregamento de dispositivos com o notebook desligado) 1 x HDMI 1.4b (saída de vídeo) 1 x USB-C 3.2 Gen 1 (suporta dados e vídeo via DisplayPort. NÃO suporta	
--	--	---	--



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

		carregamento/energia via USB-C PD) Leitor de Cartões SD (SD, SDHC, SDXC) Porta Ethernet (RJ45): Não possui. 8. Áudio Alto-falantes: 2 x alto-falantes estéreo (1.5W cada) Microfone: Microfone de matriz dual com redução de ruído. Tecnologia: Áudio de alta definição Realtek®. 9. Teclado e Touchpad Teclado: Teclado padrão brasileiro ABNT2 com teclado numérico, de membrana (não mecânico). Iluminação: Não (teclado não iluminado). Touchpad: Touchpad sensível ao toque, sem botões físicos dedicados (clique integrada). 10. Bateria Tipo: Bateria de íon de lítio integrada. Capacidade: 42 Wh (Watt-hora). Autonomia: Até 8 horas (MM18) - valor declarado pelo fabricante sob condições de teste específicas, pode variar com uso. Fonte: Carregador AC de 65W. 11. Dimensões e Peso Dimensões (L x P x A): 359.2 x 236.0 x 17.9 mm Peso: Aproximadamente 1.6 kg (varia conforme configuração). 12. Sistema Operacional Pré-instalado: Windows 11 Home (64-bit) em modo S (modo de segurança e desempenho).	
--	--	---	--



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

			13. Garantia Padrão: 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação.		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO R\$ 725.090,41					

3- Vigência do contrato:

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação;

3.2 A Ata de Registro poderá ser prorrogada por igual período se vantajoso for o preço registrado nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

4- Justificativa da necessidade da contratação

4- Justificativa da necessidade da contratação

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, identificou a necessidade de aquisição de notebooks diante da necessidade de uso para trabalho dos professores e do estado atual do patrimônio tecnológico municipal.

Grande parte dos equipamentos atualmente em uso encontram-se defasados, com tempo de utilização elevado, apresentando constantes problemas de desempenho e manutenção, o que compromete a eficiência e a celeridade na execução das atividades administrativas e no atendimento à população. Os professores utilizam programas para planejamento, lançamento de notas e registros diários, necessitando suporte tecnológico para esta finalidade.

Assim, as demandas recentes da secretaria exigem a ampliação do número de equipamentos disponíveis, de modo a suprir novas funções e setores que carecem de estrutura adequada de informática.

A aquisição proposta justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e melhoria dos serviços públicos, assegurando maior produtividade, agilidade no trâmite de processos, bem como suporte às atividades essenciais ligadas à gestão administrativa, educacional, cultural, desportiva. Destaca-se, ainda, que a padronização dos equipamentos com sistema operacional Windows é imprescindível, uma vez que o Município opera programas e sistemas informatizados específicos que exigem compatibilidade com referido sistema, não sendo possível a adoção de alternativas que comprometam a operacionalidade e a integração dos softwares utilizados pela Administração. Assim, a presente contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, previstos no Artigo 37 da CF/88 e na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração Municipal disponha de infraestrutura tecnológica adequada ao pleno desenvolvimento de suas atividades.

5- Solução pretendida:

Registro de preços para aquisição de notebooks para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para substituição de itens e outros para suprir demandas reprimidas.

6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6.3 - Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

6.4 - Qualificação Técnica:

Nada a considerar.

6.5 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) Declaração formal da disponibilidade dos itens nas quantidades licitadas em estoque que satisfaça a disponibilidade dos itens em lotes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme objeto desta licitação

7- Execução do objeto:

- 7.1 A empresa contratada se obriga a fornecer rigorosamente os notebooks nas quantidades e especificações minuciosas constantes no item 2, nos locais a serem informados na nota de empenho.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7.2 A empresa vencedora e contratada para fornecer os notebooks deverá atender solicitação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de empenho onde irão constar as informações do Lote, a quantidade a ser entregue e os locais para entrega e instalação;

7.3 O Município de Bom Princípio esclarece que a Ata de Registro de Preços a ser firmada, decorrente do processo licitatório que se constitui de estimativa elaborada através de demandas pré apontadas, com a possibilidade de serem adquiridas na totalidade ou não.

8- Gestão do contrato:

A gestão do contrato será realizada por Marcia Regina Zamberlan, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto; e fiscal, Anderson Wartha Griebeler, Coordenador de Assuntos Financeiros.

9- Medição e pagamento:

9.1 O pagamento será realizado em 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, à entrega dos produtos após a conferência dos mesmos nas condições estabelecidas no edital e Ata de Registro de Preços, mediante aceite da Nota Fiscal onde deverá constar o número do empenho, condicionado à aprovação do fiscal de contrato, a ser conferida pelo fiscal do contrato e os dados bancários.

9.2 O CNPJ e a nome da empresa contratada que constar na Nota Fiscal, deverá impreterivelmente ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

9.3 O pagamento será realizado após aferição do setor competente e mediante extração de Nota Fiscal.

9.4 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter os dados do pregão eletrônico, o número do contrato e o número do empenho, isto com a finalidade de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

9.5 O pagamento se dará exclusivamente mediante transferência bancária eletrônica na conta da empresa contratada.

9.6 Os preços dos produtos objeto desta licitação são fixos e irredutíveis.

10- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado o processo de licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços** conforme Artigo 28, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Artigo 49 e Artigo 50 do Decreto 21/2023 de 16/02/2023. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência obedecerá ao critério de menor preço global.

11- Valor referência:

A licitação deverá considerar os valores de referência para a aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência observará o menor preço global previstos nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021, considerando a estimativa de preços no mercado no valor de **R\$ 725.090,41 (Setecentos e vinte e cinco mil, noventa reais e quarenta e um centavos)**, conforme parâmetros da cotação com no mínimo 3 fornecedores em anexo, quantitativos e especificações do item 2.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

12- Previsão orçamentária:

12.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a presente licitação não gera obrigação imediata de contratação, razão pela qual a dotação orçamentária não é indicada neste edital.

12.2 As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente à época da contratação, as quais serão devidamente indicadas em cada instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

13- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

13.1 O local de entrega e instalação dos notebooks devidamente configurados serão a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Rua São Pedro Canísio, nº 21, Bairro Centro, município de Bom Princípio (fundos da Prefeitura Municipal).

13.2 O prazo de entrega dos notebooks é de no máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho e demais termos constantes na Ata de Registro de preços.

14- Exigência de garantia, manutenção e assistência

A empresa deverá fornecer garantia de 1 (Um) ano para os itens adquiridos a contar da data da fatura da Nota Fiscal e deverá realizar toda e qualquer manutenção e assistência no referido prazo.

15- Servidor responsável (fiscal):

Anderson Wartha Griebeler na função de Coordenador de Assuntos Financeiros.

16- Disposições gerais:

16.1 Para a contratação da aquisição de notebooks e demais especificações do item 2 não se admitirá a subcontratação e a empresa contratada deverá observar rigorosamente o prazo de 30 (trinta) dias.

16.2 Aplica-se ao objeto deste Termo de Referência as disposições do Código de Defesa do Consumidor em razão da Contratante ser o destinatário final do serviço.

Bom Princípio, 02 de dezembro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
MARCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN
Data: 04/12/2025 11:19:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN – RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Assinado de forma digital por
LEANDRA REGINA DILLI
Dados: 2025.12.04 10:24:04 -0300

LEANDRA REGINA DILLI – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO